

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

RESOLUÇÃO Nº 43

Modifica a redação dos artigos 85, 106 e 107, do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Pará de Minas decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os artigos 85, 106 e 107, do Regimento Interno da Câmara Municipal, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 85- Os requerimentos, representações, indicações e moções, ficarão sujeitos a uma única discussão e votação, depois de prévio parecer da Comissão competente."

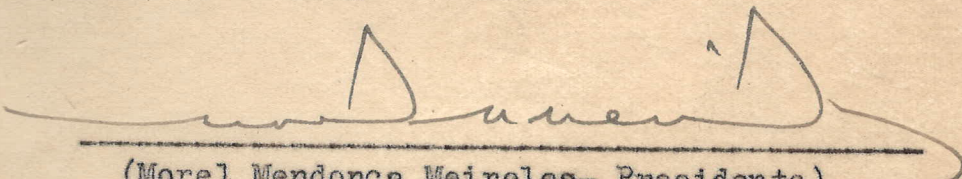
Parágrafo único - Entendendo a Comissão que o assunto comporta votação imediata, serão tais documentos incluídos na ordem do dia da mesma sessão.

Art. 106 - As indicações e requerimentos só poderão ser feitos por vereadores presentes à sessão, por eles escritos e assinados, sendo remetidos à Comissão competente para parecer."

"Art. 107 - Quando remetidos à Comissão, esta emitirá o seu parecer, que será discutido conjuntamente com o requerimento, representação, indicação ou moção."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta resolução em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 24 de março de 1.958.


(Morel Mendonça Meireles- Presidente)


(Fernando Queiroz Xavier-Vice-Presidente)